



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

LEI N.º 1.625/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016.

Art. 2.º O objeto do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta faz parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Primeiro O repasse será efetuado no montante de **R\$294.702,78** (duzentos e noventa e quatro setecentos de dois reais e setenta e oito centavos), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2016 do Município de Juína, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03
Unidade Orçamentária 001
Função: 10
Sub Função: 301
Programa: 0013
Projeto/Atividade: 2.237
Elemento Despesa: 33.50.41.00

Secretaria Municipal Saúde
Gabinete do Secretário
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Apoio a Associação Pestalozzi de Juína
Contribuições... R\$83.410,92



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Órgão: 02
Unidade Orçamentária 100
Função: 12
Sub Função: 367
Programa: 0031
Projeto/Atividade: 2.204
Elemento Despesa: 33.50.41.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Apoio Administrativo
Educação
Educação Especial
Desenvolvimento da Educação Especial
Apoio a Associação Pestalozzi de Juína
Contribuições... R\$104.410,34

Órgão: 06
Unidade Orçamentária 001
Função: 08
Sub Função: 244
Programa: 0008
Projeto/Atividade: 2.639
Elemento Despesa: 33.50.41.00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabinete do Secretário
Assistência Especial
Assistência Especial
Proteção Social Especial
Apoio a Associação Pestalozzi de Juína
Contribuições... R\$106.881,52

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7.º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo mediante decreto.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de dezembro de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO N.º001/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade n.º n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.669.844, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 238.800,589-20, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, tal como folha de pagamento, repasse de recursos do Programa de Alimentação Escolar e Fornecimento de Combustível à Associação Pestalozzi de Juína, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais - PNE, dentro de um programa de cooperação mútua, dentro do plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas da execução do presente convênio são da ordem de **R\$ 294.702,78 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e dois reais e setenta e oito centavos)** e ocorrerão à conta do orçamento das seguintes Secretarias.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá ao seguinte critério de aplicação:

- a- Será repassado o valor de R\$ 2.285,57 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) por aluno matriculados perfazendo um montante de **R\$ 294.702,78 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos)** para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar, transporte escolar, divididas em 10 (dez) repasses no ano de 2013, a ser depositado no Banco Bradesco Ag. 1584-9 e C/C 18.283-4.

Secretaria de Saúde - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 83.410,92 (oitenta e três mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos) para pagamento dos profissionais da saúde, sendo: 01 Psicólogo, 02 Fisioterapeuta e 01 Fonoaudiólogo.

Secretaria de Educação – Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 104.410,34 (cento e quatro mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos) para despesas com folha de pagamento dos profissionais da educação, alimentação escolar e combustível para o transporte escolar.

Secretaria de Assistência Social – Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 106.881,52 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar e transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos às ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial.

b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos à execução do presente Convênio; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

f) Divulgar e registrar através de placa na fachada da Unidade Escolar, e em documentos emitidos por esta a qualidade de "Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína –MT.

g) É de responsabilidade da Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína –MT enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de frequências dos alunos atendidos, matriculados na rede Municipal de Educação de Juína –MT, sendo que estes alunos entrarão no CENSO ESCOLAR 2016 na rede municipal de Juína.

h) A CONVENENTE deve enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de gastos realizados no atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), e Folha de Pagamento separando os gastos dentro do montante de 40% e 60% conforme determina o FUNDEB. Estas informações deverão ser encaminhadas em relatórios distintos.

i) A CONVENENTE deve atender aos alunos da rede municipal em 5 (cinco) dias e 20h (vinte) horas semanais. O aluno frequentará a Unidade Escolar Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína durante os cinco dias da semana em período matutino ou vespertino perfazendo quatro horas dia de estudos e vinte horas semanais na sede da CONVENENTE. Espanar

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros para execução do objeto do convênio;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENENTE**;
- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações Orçamentárias:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

03	- Secretaria Municipal de Saúde
001	- Gabinete do Secretário
10	- Saúde
301	- Atenção Básica
0013	- Atenção Básica
2237	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juina
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 83.410,92

02	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
100	- Departamento de Apoio Administrativo
12	- Educação
367	- Educação Especial
0031	- Desenvolvimento da Educação Especial
2204	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juina
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 104.410,34

06	- Secretaria Municipal de Assistência Social
001	- Gabinete do Secretário
08	- Assistência Social
244	- Assistência Especial
0008	- Proteção Social Especial
2639	- Convênio com Associação Pestalozzi de Juina
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 106.881,52

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

O Presente Termo de Convênio terá sua vigência inicial na data de sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2016**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I- Ofício de encaminhamento
- II- Relatório de cumprimento do objeto
- III- Cópia do Termo de convênio
- IV- Relatório de execução físico-financeira;
- V- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, à contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- VII- Relação dos pagamentos efetuados respeitando as despesas de cada programa do FNDE como: PNATE, PNAE e FUNDEB;
- VIII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
- IX- Cópia dos Holerites, Comprovantes de FGTS feito aos funcionários contratados;
- X- Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo às despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, 02 de Dezembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEDENTE**
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
CONVENENTE**
MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;

nº 6.938/81 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências).

Especialidade: Arquiteto

Conhecimentos específicos: Metodologia o Desenvolvimento de Projetos de Arquitetura: elaboração de programa; estudos preliminares; anteprojeto; projeto básico; detalhamento; memorial descritivo; especificação de materiais e serviços; Projeto de Reforma e suas convenções. Projetos de Instalações Prediais: instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias. Projeto e Adequação dos Espaços Visando a Utilização pelo Deficiente Físico – NBR 9050. Conforto Ambiental: iluminação, ventilação, insolação e acústica. Topografia. Materiais e Técnicas de Construção. Noções de Resistência dos Materiais. Orçamento de Obras: Estimativo e Detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos). Cronograma Físico-financeiro. Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações). Conhecimento do Código de Obras. Patologia das Edificações. Conhecimento do Paisagismo: cuidados e especificações para plantio, características climatológicas das espécies e suas indicações. Desenho em AutoCAD: menus, comandos, aplicações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2015

OBJETO: aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A aquisição dos mobiliários escolares **será** para atender o cumprimento ao CONVÊNIO Nº700647/2011 que entre si celebram o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE e o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, e os materiais serão destinados às Escolas Municipais de Guarantã do Norte/MT

DATA: 22/12/2015

CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 7.440,00

Guarantã do Norte, 22 de Dezembro de 2015.

Sandra Martins
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº189/2015

OBJETO: aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Guarantã do Norte, conforme especificações estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DATA: 22/12/2015

CONTRATADA: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 68.026,10

Guarantã do Norte, 22 de Dezembro de 2015.

Sandra Martins
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

LEI Nº 1.625/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016.

Art. 2.º O objeto do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta faz parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data da publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Primeiro O repasse será efetuado no montante de R\$294.702,78 (duzentos e noventa e quatro setecentos e dois reais e setenta e oito centavos), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2016 do Município de Juína, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03
Unidade Orçamentária 001
Função: 10
Sub-Função: 301
Programa: 0013
Projeto/Atividade: 2.237
de Juína
Elemento Despesa: 33.50.41.00
Órgão: 02
Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 100
Administrativo
Função: 12
Sub-Função: 367
Programa: 0031
Especial
Projeto/Atividade: 2.204
de Juína
Elemento Despesa: 33.50.41.00

Órgão: 06
Assistência Social
Unidade Orçamentária 001
Função: 08
Sub-Função: 244
Programa: 0008
Projeto/Atividade: 2.639
de Juína
Elemento Despesa: 33.50.41.00

Secretaria Municipal Saúde
Gabinete do Secretário
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Apoio a Associação Pestalozzi

Contribuições... R\$83.410,92
Secretaria Municipal de

Departamento de Apoio

Educação
Educação Especial
Desenvolvimento da Educação

Apoio a Associação Pestalozzi

Contribuições... R\$104.410,34

Secretaria Municipal de

Gabinete do Secretário
Assistência Especial
Assistência Especial
Proteção Social Especial
Apoio a Associação Pestalozzi

Contribuições... R\$106.881,52

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7.º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo mediante decreto.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de dezembro de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, profeito municipal, portador da Cédula de Identidade nº 0.º nº 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.925.386/0001-90, com sede e foro na

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 - Nº 776
Divulgação segunda-feira, 22 de dezembro de 2015
Publicação terça-feira, 23 de dezembro de 2015

Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.669.844, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.800.589-20, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº xxxxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, tal como folha de pagamento, repasse de recursos do Programa de Alimentação Escolar e Fornecimento de Combustível à Associação Pestalozzi de Juína, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais - PNE, dentro de um programa de cooperação mútua, dentro do plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas da execução do presente convênio são da ordem de R\$ 294.702,78 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e dois reais e setenta e oito centavos) e ocorrerão à conta do orçamento das seguintes Secretarias.

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá ao seguinte critério de aplicação:

a- Será repassado o valor de R\$ 2.285,57 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) por aluno matriculados perfazendo um montante de R\$ 294.702,78 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e dois reais e setenta e oito centavos) para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar, transporte escolar, divididas em 10 (dez) repasses no ano de 2013, a ser depositado no Banco Bradesco Ag. 1584-9 e C/C 18.283-4.

Secretaria de Saúde - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 83.410,92 (oitenta e três mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos) para pagamento dos profissionais da saúde, sendo: 01 Psicólogo, 02 Fisioterapeuta e 01 Fonoaudiólogo.

Secretaria de Educação - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 104.410,34 (cento e quatro mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos) para despesas com folha de pagamento dos profissionais da educação, alimentação escolar e combustível para o transporte escolar.

Secretaria de Assistência Social - Será repassado de sua dotação orçamentária o montante de R\$ 106.881,52 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar e transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos às ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial;

b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

f) Divulgar e registrar através de placa na fachada da Unidade Escolar, e em documentos emitidos por esta a qualidade de "Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína - MT."

g) É de responsabilidade da Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína - MT enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de frequências dos alunos atendidos, matriculados na rede Municipal de Educação de Juína - MT, sendo que estes alunos entrarão no CENSO ESCOLAR 2016 na rede municipal de Juína.

h) A CONVENIENTE deve enviar até o 5º. (quinto) dia útil do mês o relatório de gastos realizados no atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), e Folha de Pagamento separando os gastos dentro do montante de 40% e 60% conforme determina o FUNDEB. Estas informações deverão ser encaminhadas em relatórios distintos.

i) A CONVENIENTE deve atender aos alunos da rede municipal em 5 (cinco) dias e 20h (vinte) horas semanais. O aluno frequentará a Unidade Escolar Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína durante os cinco dias da semana em período matutino ou vespertino perfazendo quatro horas dia de estudos e vinte horas semanais na sede da CONVENIENTE. Espanar

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros para execução do objeto do convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborado pela

CONVENIENTE;

e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos do controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações Orçamentárias:

03	-	Secretaria Municipal de Saúde
001	-	Gabinete do Secretário
10	-	Saúde
301	-	
0013	-	Atenção Básica
-	-	
Atenção Básica	-	
2237	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	-	
Valor	-	
-	-	Contribuições
R\$ 83.410,92	-	

02	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
100	-	Departamento de Apoio Administrativo
12	-	Educação
367	-	

0031	-	
-	-	Educação Especial

Desenvolvimento da Educação Especial	-	
2204	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	-	
Valor	-	
-	-	Contribuições
R\$ 104.410,34	-	

06	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	-	Gabinete do Secretário
08	-	Assistência Social
244	-	

0008	-	
-	-	Assistência Especial

Proteção Social Especial	-	
2639	-	Convênio com Associação Pestalozzi de Juína
33.50.41	-	
Valor	-	
-	-	Contribuições
R\$ 106.881,52	-	

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio terá sua vigência inicial na data de sua assinatura e termo final a data de 31 de dezembro de 2016.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENIENTE terá o de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS